



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**JULGAMENTO DE RECURSOS – TOMADA DE PREÇOS 02/2021**

Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às nove horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Portão/RS, a Comissão de Licitações julgou os recursos interpostos pelas licitantes SOLUZIONE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA, recurso interposto pelo protocolo nº 2021/4385, e SANTIAGO ENGENHARIA LTDA – EPP, recurso interposto pelo protocolo nº 2021/4611. Observado a tempestividade dos recursos dentro dos prazos regulares, ambos foram aceitos para julgamento. Alega a licitante Soluzione Serviços de Engenharia e Gestão Pública que não poderia ter sua proposta desclassificada, uma vez que não estava disponibilizado os modelos de BDI e Encargos Sociais no edital da Tomada de Preços 02/2021 e que conforme acórdão 2622/2013-TCU, a presente empresa estaria qualificada dentro dos parâmetros estabelecidos com encargos sociais sem desoneração. De outra forma, em suas contrarrrazões, a licitante Santiago Engenharia LTDA – EPP alega que caso a licitante Soluzione Serviços de Engenharia e Gestão Pública não desejasse apresentar encargos sociais, conforme item 6.1.3, alínea b), a mesma deveria ter apresentado pedido de impugnação, conforme disposto no art. 41 da Lei 8666/93, não podendo na atual fase da licitação, utilizar o argumento da falta de modelo em anexo ao edital como justificativa. Apresentado os fatos, a Comissão de Licitações esclarece que o edital é peça fundamental à seleção e classificação de licitantes em condições equivalentes para a contratação do objeto licitado, não podendo o julgamento da comissão se atrelar apenas ao valor final da proposta apresentada. Trás ainda para informação, que apesar de não estarem disponibilizados os modelos de BDI e Encargos Sociais nos anexos, verifica-se que as licitantes, SANTIAGO ENGENHARIA LTDA – EPP; GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA – EPP; FELIPE DO CANTO CHIARELLI, ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS; HAJEL PROJETOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL, apresentaram de forma detalhada seus respectivos BDI e Encargos Sociais. Caso fosse, realmente, um empecilho a falta dos modelos de BDI e Encargos Sociais nos anexos no Edital da Tomada de Preços 02/2021, as demais empresas também não teriam apresentado. Assim, com base nos princípios de Vinculação Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo e da Impessoalidade, a Comissão de Licitações indefere o recurso da licitante SOLUZIONE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA, mantendo sua decisão anterior das classificações das propostas financeiras. Encaminhe-se o presente processo para avaliação e decisão de autoridade superior competente, nos termos do art. 109, § 4º da lei 8666/93. Nada mais tendo a constar. Portão, 26 de julho de 2021.

Lucas Augusto da Rosa Sanchez Schmitt

Rafael de Almeida

Alvaro Moraes Maurer